Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 127 /90

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1.979, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS.-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 31, ítem III da Lei Orgânica do Município de Paracatu, de 05 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Paracatu, referentes ao exercício de 1.979, que foram consideradas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 26 de junho de 1.990

Paulo Ribeiro da Silva
PRESIDENTE

Câmara Municipal Paracatu MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
03 / JAN / 96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG